



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 68/2025.

EXMO/A. SR/A. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER GRATUITAMENTE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE TERMO DE CESSÃO DE USO, AO BANCO DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO que, o presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso de imóvel do Município ao Banco do Brasil, para a instalação e funcionamento da sede da instituição financeira.

CONSIDERANDO que, o Banco do Brasil desempenha um papel fundamental na promoção do desenvolvimento econômico e social. Com sua presença, oferece serviços financeiros essenciais à população, como abertura de contas, concessão de crédito, e serviços de investimento, além de participar ativamente de programas de incentivo ao agronegócio e fomento à empreendimento local.

CONSIDERANDO que, a implementação de uma agência do Banco do Brasil irá contribuir para a geração de empregos, o que impacta diretamente na economia local. A agência poderá oferecer oportunidades de trabalho, além de auxiliar pequenos e médios empreendedores, produtores rurais e pecuaristas com linhas de crédito e orientações financeiras.

CONSIDERANDO que, a instalação da agência no município irá fortalecer a inclusão financeira da comunidade, possibilitando que mais cidadãos tenham acesso a produtos e serviços financeiros, ajudando no combate à informalidade e promovendo a educação financeira.

CONSIDERANDO que, o Banco do Brasil possui programas de responsabilidade social e, com uma unidade em Cotriguaçu, a possibilidade de implementar projetos que visem o desenvolvimento social e comunitário da população será ampliada.



GABINETE DO PREFEITO

Vem a ilustre presença dos Nobres Pares, pelas justificativas acima delineadas, solicitar o apoio desta casa legislativa para que debatamos e aprovemos a presente proposição nos termos do projeto de lei anexo.

Sem outro objetivo, reafirmo a Vossa Excelência e Nobres Pares os meus protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 20 de outubro de 2025.

MOISES FERREIRA
DE

JESUS:01808998138

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

Digitally signed by MOISES FERREIRA DE
JESUS:01808998138
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=50791617000140, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=MOISES FERREIRA DE
JESUS:01808998138
Date: 2025.10.20 09:35:53 -04'00'

Excelentíssimo/a Senhor/a;
VALDIRLEI APARECIDO VAZ;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;
Cotriguaçu - Mato Grosso.



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 57/2025.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 20 / 10 / 2025

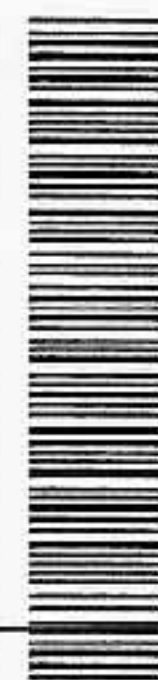
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER GRATUITAMENTE IMÓVEL DE PROPIEDADE DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE TERMO DE CESSÃO DE USO, AO BANCO DO BRASIL S.A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente, por meio de termo de cessão de uso, imóvel lote urbano com área de 396,00 m² (trezentos e noventa seis metros quadrados) de propriedade do Município, ao Banco do Brasil, imóvel situado neste Município de Cotriguaçu-MT, localizado na Avenida Henrique Xavier Rodovalho conforme descrição abaixo e matrícula constante no anexo I, que dessa passa ser parte integrante.

IMÓVEL: LOTE URBANO DESMEMBRADO DA QUADRA Nº 11, SITUADO NA ZONA RESIDENCIAL - ZH, COM A ÁREA DE 396,00 m² (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO DE "CIDADE COTRIGUAÇU", NESTA CIDADE DE COTRIGUAÇU-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 8.904.736,957m e E 328.250,558m; deste, segue confrontando com a área remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 10.138 do RGI da Comarca de Cotriguaçu/MT, com as seguintes distâncias e azimutes: 18,00m e 158°59'44", até o vértice P-02, de coordenadas N 8.904.720,154m e E 328.257,009m; deste, segue com a seguinte distância e azimute: 22,00m e 253°52'38", até o vértice P-03, de coordenadas N 8.904.714,044m e E 328.235,874m; deste, segue confrontando com a Rua A-I, com a seguinte distância e azimute: 338°47'43" e 13,26m, até o vértice P-04, de coordenadas N 8.904.726,410m e E 328.231,076m; deste, segue confrontando com a Rua A-I, em curva a direita, com raio de 3,97m e desenvolvimento de 7,236m, até vértice P-05, de coordenadas N 8.904.732,084m e E 328.233,757m; deste, segue confrontando com a Via A-2, com as seguintes distâncias e azimutes: 5,116m e 68°28'08", até o vértice P-06, de coordenadas N 8.904.733,961m e E 328.238,516m; deste, segue confrontando com a seguinte distância e azimute: 7,858m e 74°56'25", até o vértice P-07, de coordenadas N 8.904.736,003m e E 328.246,104m; deste, segue confrontando com a seguinte distância e azimute: 4,55m e 77°54'38", até o vértice P-01, ponto inicial da



GABINETE DO PREFEITO

descrição deste perímetro. DADOS DO IMÓVEL: Código de endereçamento postal - CEP: 78.330-000; imóvel com inscrição municipal imobiliária nº 01.001.1.01A.001. PROPRIETARIO: MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.309/0001-67, com sede na Avenida 20 de Dezembro, nº 725, centro, nesta cidade de Cotriguaçu-MT. NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 10.138 do Livro 2-AX, deste RGI, Emolumentos R\$ 98,55. Selo digital: CFB52379.

Art. 2º O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, à instalação e funcionamento da agência do Banco do Brasil.

Parágrafo único. Eventual desvio de finalidade importará em imediata revogação do termo de cessão, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização pela Cessionária.

Art. 3º Serão de responsabilidade da Cessionária os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de segurança e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art. 4º A presente cessão não acarretará ônus ao Município de Cotriguaçu, responsabilizando-se a Cessionária por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único. Fica o Município desobrigado a indenizar qualquer eventual benfeitoria realizada no imóvel pela Cessionária.

Art. 5º A Cessão de Uso Gratuita terá o prazo de vigência por 30 (trinta) anos, prorrogáveis por igual período, mediante vontade das partes, através do competente aditivo.

Art. 6º Os direitos e obrigações do Cedente e da Cessionária serão regulamentados através de Termo de Cessão de Uso.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 20 de outubro de 2025.

MOISES FERREIRA
DE
JESUS:01808998138
MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

Digitally signed by MOISES FERREIRA DE
JESUS:01808998138
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=50791617000140, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=MOISES FERREIRA DE
JESUS:01808998138
Date: 2025.10.20 09:38:33 -04'00'